



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUATINS
Praça Ancelmo Ferreira Guimarães s/nº

Lei nº 653/98, de 13 de março de 1998.

*“Dispõe sobre a criação de um ponto de Táxi
no distrito de Macaúba”*

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUATINS

Faço saber que a Câmara Municipal de Araguatins,
aprovou, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte

LEI:

Artigo 1º - Fica criado um Ponto de Táxi na sede do
distrito Macaúba neste município, para transporte de passageiros.

Artigo 2º - Os interessados na exploração do serviço
de transporte de passageiros pelo serviço de táxi conforme o Art. 1º desta Lei
deverão requerer a comissão através de requerimento à Prefeitura Municipal.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua
publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguatins,
Estado do Tocantins, aos 13 dias do mês de março de 1998.


BOLESLAW DAROSZEWSKI JUNIOR
Prefeito


ALDAY MACHADO DE OLIVEIRA
Sec. de Adm. e Coord. Geral